



Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos, sendo certo que os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura foram ambos favoráveis à propositura (fls. 16 e 26).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, diante do apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, apresentamos o Substitutivo a seguir, acolhendo a sugestão da referida pasta para melhor caracterização de dados técnicos da propositura. Apenas corrigimos a grafia da Rua Jerônimo Veloso Cubas (em lugar de “Cuba”), tendo em vista a grafia



constante do mapa de fls. 20 e do Decreto nº 18.291, de 7 de outubro de 1982, artigo 1º, item 11.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0005/23.

Denomina Praça Dorgival Bezerra dos Santos
logradouro situado no Distrito de Lajeado,
Subprefeitura de Guaianases.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Dorgival Bezerra dos Santos o logradouro delimitado pelas ruas Freitas de Azevedo, Jerônimo Veloso Cubas e por lotes particulares, localizado no setor 193, entre as quadras 27, 94 e 99, no Distrito de Lajeado, na Subprefeitura de Guaianases.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em